



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PORTARIA PR/AL Nº 86, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#); e considerando que o expediente nas unidades do Ministério Público da União, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024, inclusive, será cumprido em regime de plantão,

**RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer que o expediente no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da PRM/Arapiraca, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§ 1º O plantão pode ser realizado de forma remota ou presencial.

§ 2º Caberá aos Procuradores da República decidir sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes, no período mencionado.

Art. 2º A Secretaria Estadual e as Coordenadorias de Administração, Jurídica e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenadoria de Administração da PRM/Arapiraca adotarão as providências necessárias, no período de 20 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a movimentação processual que se fizer necessária, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Art. 3º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o art. 1º, quando não remuneradas como serviço extraordinário, devem integrar banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão predefinida e registrada no sistema deve ser

considerado para concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá declarar a(s) sua(s) entrada(s) e saída(s) no ponto eletrônico.

§ 3º A prestação de serviço extraordinário deve ser cumprida obrigatoriamente de forma presencial, observado o disposto na [Instrução Normativa nº 40, de 17 de novembro de 2023](#), que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, o serviço extraordinário realizado no período de 20 de dezembro e 6 janeiro, nos termos da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

§ 4º O servidor escalado para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro, faz jus à compensação nos termos do art. 28 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 2019](#).

Art. 4º O expediente presencial na Procuradoria da República no Estado de Alagoas e na PRM/Arapiraca, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024, será das 13 às 18h.

Art. 5º Dispensar do cumprimento de expediente durante o recesso os estagiários, salvo expressa manifestação em contrário do supervisor respectivo, a qual deverá ser encaminhada à Divisão de Gestão de Pessoas até o dia 19 de dezembro, para adoção das providências necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM  
Procurador-Chefe

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 dez. 2023. Caderno Administrativo, p. 11.](#)